



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 2119/2023 Cód. Verificador: P02VV16M**

**Requerente:** 594890 - PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 37.106.076/0001-06  
**Endereço:** Avenida TUPI Nº 903 **CEP:**85.504-288  
**Cidade:** Pato Branco **Estado:**PR  
**Bairro:** VILA ISABEL  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** (46) 9922-9002  
**E-mail:** proservpb@hotmail.com  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 01/12/2023 10:40  
**Previsão:** 31/12/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 02604-0402

**Documentos do Processo**

**Outros Documentos**

Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação de reequilíbrio - PROSERV.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

**Observação**

Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do item 31 referente a Ata de Registro de Preços nº 199/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 050/2023.

PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA  
*Requerente*

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES  
*Funcionário(a)*

Recebido



Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná  
**Ata de Registro de Preços 199/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa **PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA**, CNPJ nº 37.106.076/0001-06, com sede na Av. Tupi, nº 903, Bairro Vila Izabel, CEP: 85504-288 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná. Telefone (46) 2604-0402, através de seu representante legal infra-assinado, com fulcro no artigo 65, II, “d”, apresentar:

**I. PEDIDO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL**

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Inicialmente, a Requerente a título de respeito por este estimável Órgão Público, aduz que o presente pedido se refere a elevações do preço do objeto contratual no período entre a data da licitação até a data atual.

A Requerente vem fazer a referida solicitação pautada em dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações contratuais, requer o reequilíbrio do produto:

**Deste modo, se faz necessário reequilibrar o preço do item:**

31	1.000	KG	Feijão preto Tipo I - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg. Grupo I. Características: constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, termo soldado, resistente, com endereço do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses após a data de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e rotulado de acordo com a legislação	Siviero	5,31
----	-------	----	---	---------	------

Para provar aumento dos produtos que pleiteia o reequilíbrio a empresa anexa notas fiscais da compra anterior a assinatura da ata de registro e posteriores ao aumento vejamos:

Nº NF	DATA EMISSÃO	VALOR DO PRODUTO
74131	18/08/2023	R\$ 4,67
74888	22/09/2023	R\$ 4,73
76235	28/11/2023	R\$ 7,63

Deste modo, não poderá a empresa manter as entregas futuras sem gerar prejuízos irre recuperáveis, sendo necessário o reequilíbrio do contrato, mantendo assim as mesmas condições iniciais do contrato.

**Posto isso, para reequilibrar o contrato nos termos iniciais, o produto precisa ser reajustado para R\$ 9,38 a unidade.**

## **II. DO DIREITO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL.**

Cumpre mencionar que a AGU- Advocacia Geral da União, manifestou a seguinte orientação a cerca dos reequilíbrios contratuais.

**“O reequilíbrio econômico financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “D” do Inc. II do Art.65 da Lei 8666/93”.**

O citado Artigo da Lei de Licitações 8.666/93 mencionado prevê a possibilidade de manutenção do equilíbrio- financeiro contratual nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Somando a isso, o Decreto 7.892/13, estabelece que seja possível a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo que no caso da Requerente houve o acontecimento dos aumentos mercadológicos, porém incalculáveis de forma antecipada.

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ademais, com o advento da Lei 14.133/2021, consolidou a garantia do pedido de reequilíbrio vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo entre as partes: (...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Destarte, diante da garantia prevista em lei, e dos fatos e fundamentos expostos, necessário se faz que haja de imediato a manutenção dos valores dos itens **de limpeza, incluindo a água sanitária**, pactuadas pela Requerente e por este Estimado Órgão, para que então prevaleça um equilíbrio econômico-financeiro contratual entre as partes, evitando-se prejuízos para a Requerente/Contratada, pois não ocorrendo um realinhamento dos preços a Requerente sofrerá prejuízos de grande monta.

### III. DOS PEDIDOS.

#### Diante de todo o exposto, requer deste Departamento:

A. Requer o Reconhecimento da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo alterados os valores pactuados a época da licitação, sendo o item **feijão preto Siviero** **requer reajuste para R\$ 9,38 a unidade.** visando assim um reequilíbrio contratual entre as partes, impedindo a existência de prejuízos, conforme Planilha demonstrativa e NFs anexo a este.

B. Requer ainda que o pedido seja analisado e deferido antes de novos empenhos analisado o pedido de reequilíbrio, tendo em vista que não há possibilidade de entrega no valor anterior, sem que ocorram prejuízos a Requerente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 30 de novembro 2023.

PROSERV SERVICOS  
PROFISSIONAIS

LTDA:37106076000106

PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ Nº 37.106.076/0001-06

REPRESENTANTE LEGAL

SUZANA DOS SANTOS

CPF Nº 087.545.569-70

Assinado eletronicamente por PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS  
LTDA:37106076000106  
ND, C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=Pato Branco, OU=AC CERTIFICA  
ANAPOLIS v5, OU=25444428000117, OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
P/J A1, CN=PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA:37106076000106  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador:  
Data: 2023.11.30 15:59:15-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

RECEBEMOS DE SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSION: 18/08/2023 - DEST. / REM.: PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - 18377 - VALOR TOTAL: R\$ 2.460,58		NF-e1138 Nº 000074131 SÉRIE 004
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA</b> PRC 280, KM 176, 1 - INDUSTRIAL - CEP:85530-000 - Clevelandia - PR TEL: (46)3252-1454	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000074131 FL. 1 / 1 SÉRIE 004	 CHAVE DE ACESSO 4123 0873 5621 2600 0123 5500 4000 0741 3113 4453 7253 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230214563821 18/08/2023 10:22:03	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3110116348	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 73.562.126/0001-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - 18377		CNPJ / CPF 37.106.076/0001-06	DATA DA EMISSÃO 18/08/2023
ENDEREÇO AVENIDA TUPI, 903 APT 01	BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504-288	DATA SAÍDA / ENTRADA 18/08/2023
MUNICÍPIO PATO BRANCO	FONE / FAX (46)9922-9002	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9085724328
			HORA DA SAÍDA 10:21:55

FATURA				
NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	
DADOS DA FATURA	74131	2.460,58	0,00	2.460,58

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	19/09/2023	2.460,58									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
2.125,51	37,15	0,00	0,00	2.460,58	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,58

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL 1843-SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA	FRETE POR CONTA 3 - PROP/REMT	CÓDIGO ANTT 44327038	PLACA DO VEÍCULO BAU5644	UF PR	CNPJ / CPF 73.562.126/0001-23
ENDEREÇO ROD. PRT 280, KM 176	MUNICÍPIO Clevelandia	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3110116348		
QUANTIDADE 37	ESPÉCIE FARDOS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 840,000	PESO LÍQUIDO 840,000

DADOS DO PRODUTO															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	
3996	FEIJAO PRETO SIVIERO TIPO 1 Lote:001/2023 - 20 Val.:06/02/2024 Fab.:14/02/23 Qty.:300,00 LOTE: 001/2023 - 20 FAB: 14/02/2023 VAL: 06/02/2024	07133399	051	5102	KG	300,00	4,67	0,00	1.399,98	1.399,98	0,00	0,00	12,00	0,00	
3997	FEIJAO CORES SIVIERO TIPO 1 Lote:001/2023 - 23 Val.:06/02/2024 Fab.:14/02/23 Qty.:30,00 LOTE: 001/2023 - 23 FAB: 14/02/2023 VAL: 06/02/2024	07133399	051	5102	KG	30,00	4,17	0,00	125,00	125,00	0,00	0,00	12,00	0,00	
3173	FEIJAO PRETO NUTRIPAR T 01 Lote:001/2023 - 21 Val.:06/02/2024 Fab.:14/02/23 Qty.:60,00 LOTE: 001/2023 - 21 FAB: 14/02/2023 VAL: 06/02/2024	07133319	051	5102	KG	60,00	4,67	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00	12,00	0,00	
4	FEIJAO CARIOCA REI DA MESA T 01 Lote:001/2023 - 25 Val.:06/02/2024 Fab.:14/02/23 Qty.:30,00 LOTE: 001/2023 - 25 FAB: 14/02/2023 VAL: 06/02/2024	07133399	051	5102	KG	30,00	4,17	0,00	125,00	125,00	0,00	0,00	12,00	0,00	
4631	SAL SIVIERO 30X1	25010020	020	5102	FD	14,00	37,90	0,00	530,60	195,53	37,15	0,00	19,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FEIJAO - ICMS Diferido conforme, Anexo VIII item 32 do RICMS-PR, Decreto 7871/2017/Base de calculo do ICMS reduzida p/ 63,15% cfe item 9 do Anexo VI, Decreto 7871/2017 PROCON-PR / www.pr.gov.br/procon - Telefones 0800411519 / 41 3219 7400 - Endereco: Rua Alameda Cabral, 184, Centro - Curitiba/PR,MOTORISTA: MAURO DA SILVA - CPF: 023.383.539-35	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 22/09/2023 - DEST. / REM.: PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - 18377 - VALOR TOTAL: R\$ 35.500,00		NF-e1139 Nº 000074888 SÉRIE 004
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA</b> PRC 280, KM 176, 1 - INDUSTRIAL - CEP:85530-000 - Clevelandia - PR TEL: (46)3252-1454	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000074888 FL. 1 / 1 SÉRIE 004	 CHAVE DE ACESSO 4123 0973 5621 2600 0123 5500 4000 0748 8813 4456 5162 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230249881024 22/09/2023 15:37:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3110116348	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 73.562.126/0001-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - 18377		CNPJ / CPF 37.106.076/0001-06	DATA DA EMISSÃO 22/09/2023
ENDEREÇO AVENIDA TUPI, 903 APT 01	BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504-288	DATA SAÍDA / ENTRADA 22/09/2023
MUNICÍPIO PATO BRANCO	FONE / FAX (46)9922-9002	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9085724328
			HORA DA SAÍDA 15:37:08

FATURA				
NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	
DADOS DA FATURA	74888	35.500,00	0,00	35.500,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	31/10/2023	35.500,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL 1843-SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA	FRETE POR CONTA 3 - PROP/REMT	CÓDIGO ANTT 44327038	PLACA DO VEÍCULO ART1552	UF PR	CNPJ / CPF 73.562.126/0001-23	
ENDEREÇO ROD. PRT 280, KM 176	MUNICÍPIO Clevelandia	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3110116348			
QUANTIDADE 250	ESPÉCIE FARDOS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 7.500,000	PESO LÍQUIDO 7.500,000	

DADOS DO PRODUTO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3996	FEIJAO PRETO SIVIERO TIPO 1 Lote:002/2023 - 31 Val.:17/08/2024 Fab.:17/08/23 Qty.:7.500,00 LOTE: 002/2023 - 31 FAB: 17/08/2023 VAL: 17/08/2024	07133399	051	5102	KG	7.500,00	4,73	0,00	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	12,00	0,00

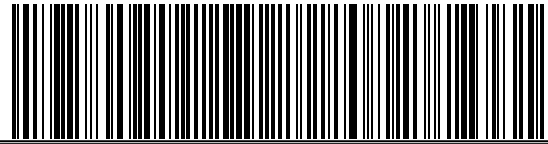
DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FEIJAO - ICMS Diferido conforme, Anexo VIII item 32 do RICMS-PR, Decreto 7871/2017 PROCON-PR / www.pr.gov.br/procon - Telefones 0800411519 / 41 3219 7400 - Endereço: Rua Alameda Cabral, 184, Centro - Curitiba/PR, MOTORISTA: EDUARDO CARDOSO DE LIMA - CPF: 089.359.679-55	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE (1000 - SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - 18377) VALOR: 229,00 EMITIDA EM: 28/11/2023

NF-e 1140  
 Nº 000.076.235  
 SÉRIE 4



**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0- ENTRADA  
 1- SAÍDA 1  
 Nº 000.076.235 - FL 1/1  
 SÉRIE 4



CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
 4123 1173 5621 2600 0123 5500 4000 0762 3512 7864 5368

Consulta de autenticidade no portal nacional  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da sefaz autorizadora.

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	CFOP 5102
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3110116348	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 73.562.126/0001-23

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141230317711712 28/11/2023 09:40:35

DESTINATÁRIO REMETENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - 18377	CNPJ/CPF 37.106.076/0001-06	DATA DA EMISSÃO 28/11/2023		
ENDEREÇO AVENIDA TUPI	NÚMERO 903	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85.504-288	DATA DE SAÍDA 28/11/2023
MUNICÍPIO PATO BRANCO	FONE/FAX (046)99229002	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90857243-28	HORA DE SAÍDA 09:39:00

FATURA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	76235---1	30/12/2023	229,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 229,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 229,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 229,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - DESTINATARIO	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CÓDIGO ANTT	UF		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE FARDO	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO 30,000	PESO LÍQUIDO 30,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST / C SOSN	CFOP	UNI.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3172	FEIJAO PRETO REI DA MESA T 01 Lote:002/2023 - 35 Dt. Validade:17/08/2024	07133319	051	5102	KG	30,0000	7,6333	229,00	229,00	0,00		12,00	
						Qtde:30,00							

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco FEIJÃO - ICMS Diferido conforme, Anexo VIII item 32 do RICMS-PR, Decreto 7871/2017 Informações Complementares de interesse do Contribuinte PROCON-PR / www.pr.gov.br/procon - Telefones 0800411519 / 41 3219 7400 - Endereço: Rua Alameda Cabral, 184 , Centro - Curitiba/PR  Cód. Represent: 9721 User: FATURAMENTO Nome Represent: RICARDO HUMBERTO GALLINA	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

## PEDIDO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL



**De** Proserv Produtos e Serviços <proservpb@hotmail.com>  
**Para** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 30-11-2023 15:59

PEDIDO DE REEQUILIBRIO.pdf (~299 KB) NF 74131 - PROSERV AGOSTO.pdf (~47 KB)  
 NF 74888-PROSERV\_SETEMBRO.pdf (~36 KB) NF 76235 - PROSERV\_NOVEMBRO.pdf (~28 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde

Segue em anexo pedido de reequilíbrio e documentos comprobatórios do pedido.

Atenciosamente!

Márcia Santos

(46) 9 9922-9002.







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1142

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de dezembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro.

Nos termos da solicitação da empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, protocolo/processo nº 2119/2023, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 31 referente a Ata de Registro de Preços nº 199/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 050/2023, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2023 08:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp656db818133cc>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/12/2023 08:29





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2023.

**Processo Administrativo n.º 084/2023**  
**Pregão Eletrônico n.º 050/2023**

**Parecer n.º 479/2023 - PG**

## **I – Relatório**

Trata o presente parecer sobre solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de itens da ata de registro de preços n.º 199/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 050/2023, conforme protocolo n.º 2.119/2023, datado de 01 de dezembro de 2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

A empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA apresentou instrumento petitário alegando que o preço do item n.º 31 sofreu aumento de preço, sendo necessário seu reequilíbrio econômico-financeiro.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa, acompanhada de notas fiscais;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

## **II – Fundamentação**

O art. 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

- a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;
- b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Só tem sentido falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando o equilíbrio inicial se haja rompido, em decorrência de fato da Administração, 'Fato do Príncipe', força maior, caso fortuito ou interferência imprevista, ou seja, de um fato superveniente à contratação e imprevisível pela parte afetada, contido na álea extraordinária do negócio. Se o preço do contrato foi subestimado, a equação econômico-financeira do contrato já nasceu desequilibrada.

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, ou seja, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e de qualquer modo, pela simples demonstração de alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, quer por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

A Ata de Registro de Preços não contempla a possibilidade de reajuste. Poderá requer o reequilíbrio econômico financeiro nos casos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Não se pode atribuir a qualquer tipo de variação incidente nos preços as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade essenciais à revisão do pacto financeiro original nos contratos de fornecimento firmados com a Administração.

Observe-se que o respaldo legal busca proteger o licitante tenha que arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis. Não visa garantir, nem restabelecer margens de lucro.





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A solicitante atribui a necessidade alegando flutuação nos preços que a impede de manter as entregas futuras sem gerar prejuízos.

Foram apresentadas as notas fiscais de compra do período relativo ao certame do qual foi registrado o objeto e a data atual.

Isto posto, passamos à análise do pedido, observando o histórico do processo licitatório.

O item 31 foi registrado com o valor de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos). Se observa que o custo está acima do valor de venda proposto, porém abaixo do valor inicialmente proposto quando da formação para o custo inicial do certame, quando foi realizada pesquisa, o que leva a crer que eventual desequilíbrio somente ocorreu pelo deságio praticado. Entendo não caber reequilíbrio para o item. Não obstante, o item cujo valor ultrapassa o valor não é o mesmo item registrado, sendo o registrado feijão Siviero e o apresentado feijão Rei da Mesa.

### **III- Conclusão**

Em face do exposto, entendo, pelos elementos constantes, não se enquadrar a hipótese do reequilíbrio econômico financeiro para os itens, eis que não houveram fatos atípicos que trouxeram desequilíbrio no ajuste, mas sim eventuais desvantagens econômicas foram motivadas pelo deságio promovido na sessão do pregão.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico





## DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, protocolo/processo nº 2119/2023, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 31 referente a Ata de Registro de Preços nº 199/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 050/2023, decido o que segue:

- INDEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico nº 479/2023 – PG.

Portanto, a empresa deverá entregar o produto, de acordo com as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeleiro, 19 de dezembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1147

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 19 de dezembro de 2023, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 479/2023 – PG, no e-mail: [proservpb@hotmail.com](mailto:proservpb@hotmail.com), para a empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 14:32:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6581d399b5e66>.  
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-65) EM 19/12/2023 14:32



**Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 479/2023 - PG - Protocolo nº 2119/2023**

**De** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** Proservpb <proservpb@hotmail.com>  
**Cópia** compraseducacao <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 19-12-2023 09:35  
**Prioridade** Mais alta

Despacho - Proserv - Protocolo nº 2119.2023.pdf (~114 KB) Parecer Jurídico nº 479.2023 - Protocolo nº 2119.2023.pdf (~151 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,

Segue em anexo Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 479/2023 - PG, referente a solicitação da empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, protocolo/processo nº 2119/2023, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 31 referente a Ata de Registro de Preços nº 199/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 050/2023.

Atenciosamente,  
Everton Mendes  
Setor de Licitações  
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105